



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PRÊMIO CULTURAL - ARTISTA JOCA CANJÃO EDITAL Nº 003/2020

Elissandra Maria Conceição de Brito, prefeita do município de Itapororoca – PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 003/2020, em função da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre recursos para auxiliar na execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural e artístico a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo do Estado da Paraíba nº 6, de 20 de março de 2020.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Itapororoca - PB executará diretamente os recursos de que trata o artigo 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no que diz respeito a operacionalização do Decreto de nº 04 de 2020, com o auxílio do Comitê Gestor local.

Art. 2º - Este edital visa PREMIAR propostas artísticas, culturais para realização de apresentações virtuais, via internet, redes sociais e plataformas digitais (*lives*) ao vivo, grupos ou indivíduos do mundo artístico e cultural composto por *cantores, trios de forró, repentistas, bandas, grupos musicais, a exemplo de quadrilhas juninas, grupos de dança, ciranda, cantores regionais, grupos de teatro e escritores de poesia* para realizarem recitais para exibição em plataformas próprias e também nos canais de comunicação digital da Prefeitura Municipal de Itapororoca - PB, inclusive o seu site (www.itapororoca.pb.gov.br) conforme permissão da legislação eleitoral.

Art. 3º - Serão selecionadas um total de até 25 (Vinte e Cinco) propostas totalizando a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). As apresentações artísticas citadas nas modalidades previstas no Art. 2º, compostas por até 04(Quatro) membros receberão R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em um total de 20 (vinte) classificados e as apresentações com mais de 04(quatro) membros receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) em um total de 05 (cinco) classificados. O pagamento será efetuado em 02(duas) parcelas. A primeira de 50% (Cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato para os classificados após 04(quatro) dias úteis e a segunda parcela quando da realização da apresentação, após 04 (quatro) dias úteis.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 4º - As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório, inclusive no campo literário. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante ao uso de obra autoral de outros artistas através de um Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição.

Art. 5º - A inscrição é individual em nome de um representante do grupo com proposta de apresentação do coletivo, o qual uma única pessoa será responsável e esta receberá os recursos decorrentes do presente edital em nome do grupo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Art. 6º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente de forma individual ou coletiva deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas realizando a apresentação dos anexos solicitados de forma física para os que vierem a ser classificados.

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) – Endereço completo/contatos
- d) – Cidade natal
- e) – Comprovante de Residência
- f) – Breve resumo do currículo artístico
- g) – Anexos curriculares
- h) – Título do show a ser exibido
- i) – Descrição sobre o show
- j) – Se apresentação solo ou coletiva
- k) – Gênero musical
- l) – Quantidade de pessoas envolvidas
- m) – Sobre os canais ou plataforma de transmissão
- n) – Tempo de duração aproximada do show
- o) – Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s)
- p) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- q) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador para representa-lo.

Art. 7º - A seleção das propostas inscritas serão feitas pelo Comitê Gestor mediante avaliação de profissionais, funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itapororoca – PB, designados pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, podendo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha de até 30(trinta) proponentes. Sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Itapororoca – PB.

Art. 8º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no plano de ação enviado ao Ministério do Turismo ou mesmo será remanejado para outras ações previstas no referido plano ou criada uma nova meta ou ação com recursos que não foram utilizados por falta de inscritos em quantidade suficiente.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital

Art. 9º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

– Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



– Publicação dos resultados – Primeira fase: publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 04(quatro) dias a contar do encerramento das inscrições;

– Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Itapororoca - PB possa fazer uma reavaliação e se entenderem que o conteúdo apresentado pelo proponente e valido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, será apresentado através do e-mail (educacaoitapororoca@gmail.com), ou poderá ser protocolado na sede da Secretaria de Educação – PB, na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 58.275-000. Os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

Capítulo IV - Da Logística da execução dos recursos:

Art. 10º - O município de Itapororoca – PB organizará a logística e a tecnologia nas apresentações, vindo a contribuir com parte dos custos de execução das *lives* (apresentações online). O Comitê Gestor definirá o local, data e horário que serão realizadas as apresentações, o grupo ou o artista poderá sugerir e indicar datas, locais, mas poderá ser vetado pelo Comitê Gestor por entender que o local, data, horário indicado torna difícil a conexão com a internet e outras questões correlatas possuem implicadores ao desenvolvimento bem sucedido da ação. Logo os lugares de realização poderão variar assim como o cenário.

Art. 11º - Para filmagem e divulgação nas redes sociais e plataformas digitais, o artista ou grupo deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas em numero reduzido com a execução técnica e artística, evitando aglomeração e presença de público. O tempo de duração das apresentações deverá ser de no mínimo 30 (trinta) minutos e de no máximo 120 (Cento e Vinte minutos). Os artistas deverão restringir a quantidade de participantes na cena, podendo em função da coreografia se intercalarem durante a exibição evitando performances onde estejam muito próximos uns dos outros, uma vez que estamos em estado de calamidade causada pela Covid-19 e devemos dar exemplos aos internautas que vão assistir as apresentações.

Art. 12º - Durante a apresentação as (lives) deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres no mínimo 04(quatro) vezes, uma na abertura e uma outra no encerramento e as demais decorrer da apresentação informações referentes do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO "CULTURA ITAPOROROQUENSE JOCA CANJÃO", DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, DENTRO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

Art. 13º - Os artistas e grupos não poderão exibir nos vídeos produzidos com os recursos do presente edital e demais formas de publicidade e propaganda do material produzido, antes, durante ou mesmo depois da exibição qualquer referência ou manifestações políticas e eleitorais a gestores públicos, candidatos e/ou partidos. Caso o comitê gestor dos recursos da lei Aldir Blanc do município de Itapororoca – PB venha a entender que o artista ou qualquer membro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



do grupo cometeu alguma transgressão neste sentido implicará automaticamente no descredenciamento do artista ou do grupo e valores que já tenha disponibilizados deverão ser devolvidos e valores a receber serão retidos.

Art. 14º - As apresentações selecionadas deverão acontecer fisicamente nos limites do território do município de Itapororoca – PB, onde o artista ou grupo selecionado fornecerá o link de transmissão da apresentação ao vivo de transmissão para que o mesmo seja transmitido também nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Itapororoca – PB e para efeito de registro da realização da atividade e futura prestação de contas. No ato de inscrição o artista ou grupo artístico deverá dentre outras informações fornecer o nome do show, descrição do show, roteiro e outras informações relativas a trajetória do grupo ou do artista.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 15º - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinaram Contrato ou Termo de Responsabilidade conforme o caso e uma auto Declaração que será fornecida pela Prefeitura de Itapororoca – PB. A negativa da assinatura implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 16º - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital caso tenha sido contemplado em outros editais realizados pelo poder executivo estadual ou municipal nas modalidades semelhantes, podendo vir a desistir em qualquer momento, assumindo total responsabilidade e as consequências pela ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Itapororoca – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 17º - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 18º - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Prefeitura de Itapororoca – PB, ou através do e-mail educacaoitapororoca@gmail.com.

Itapororoca, 24 de Novembro de 2020.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 003/2020 PRÊMIO CULTURAL - JOCA GANJÃO

01 – Identificação (nome completo)

02 – Nome do grupo ao qual representa

03 – Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

() Não quero informar

04 – Data de nascimento

___ / ___ / ____

05 – Nº do CPF

06 – Cidade Natal

07 – Endereço Completo

08 – Comprovante de Residência (*anexar cópia legível*)

09 – Telefone/email e outros tipos existentes de contato

10 – Breve resumo do seu currículo artístico



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



11 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área *(Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (Youtube, Facebook, Instagram, reportagens, etc....))*

12 – Título do show a ser exibido

13 – Descreva o que é e como será o show

14 – Gênero musical

(Exemplos: Forró, MPB, Mesclado, Gospel, etc....)

15 – Terá acompanhamento de banda?

(☐) Sim

(☐) Não

16 – Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na apresentação

17 – Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação

18 – Informe a previsão do tempo de duração do show

19 – Marque a informação correta sobre o repertório do show

(☐) Autoral

(☐) Não autoral

(☐) Mesclado

20 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO CULTURA ITAPOROROQUENSE, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO REPERTÓRIO MUSICAL QUE ESTAREI APRESENTANDO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1583
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Terça – feira 24 de Novembro de 2020



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



(☐) Concordo

(☐) Não Concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento)

23 – Já possui seu Cadastro de Artista no Município de Itapororoca - PB?

(☐) Sim

(☐) Não

(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro na Prefeitura Municipal de Itapororoca)

24 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital?)

(☐) Sim

(☐) Não estou de acordo